



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Lei nº 635, de 01 de agosto de 2013.

Altera a Lei Municipal nº 486, de 09 de março de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º e os incisos I e IX da Lei Municipal nº 486, de 09 de março de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

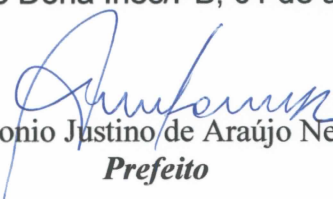
Art. 1º O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) Dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outro da Secretaria de Administração e Finanças;

IX) Um representante das Associações Municipais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dona Inês/PB, 01 de agosto de 2013.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito